
GESTÃO PÚBLICA E O DIREITO À CIDADE NA PERSPECTIVA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL

**PUBLIC MANAGEMENT AND THE RIGHT TO THE CITY
IN THE PERSPECTIVE OF ETHNIC-RACIAL RELATIONS IN BRAZIL**

**GESTION PUBLIQUE ET DROIT A LA VILLE DU POINT DE VUE
DES RELATIONS ETHNIQUES-RACIALES AU BRÉSIL**

Rosenverck Estrela Santos¹

Claudimar Alves Durans²

RESUMO: Este artigo, referenciado em pesquisa bibliográfica, busca refletir sobre a gestão pública e o direito à cidade no Brasil, tendo como referência a questão racial. Para tanto, problematizamos como o Estado tem tratado a gestão das cidades no Brasil e como essa ação tem afetado a população negra. Por conta disso, caracterizamos os processos socioeconômicos e a marginalidade da população negra que marcam as cidades brasileiras na contemporaneidade e, por fim, identificamos, destacamos e analisamos as formas que tem assumido a gestão pública do urbano nas últimas décadas e as relações e ações do Estado e do movimento negro na constituição de políticas públicas de promoção da igualdade racial e inserção social da comunidade negra nas cidades.

Palavras-chave: Gestão pública. Direito à cidade. Movimento social negro. Relações étnico-raciais.

ABSTRACT: This article, based on bibliographical research, seeks to reflect on public management and the right to the city in Brazil, with reference to the racial issue. To this end, we problematize how the State has dealt with the management of cities in Brazil and how this action has affected the black population. Finally, we identify, highlight and analyze the forms that urban public management has taken in recent decades and the relations and actions of the State and the black movement in the constitution of public policies for the promotion of racial equality and social insertion of the black community in cities.

1 Professor da Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-brasileiros (LIESAFRO) da Universidade Federal do Maranhão UFMA, Mestre em Educação e Doutorando em Políticas Públicas. E-mail: re.santos@ufma.br.

2 Doutoranda em História e Conexões Atlânticas; Mestre em História Social, Professora da educação básica (SEMED São Luís). E-mail: claudimar.durans@ufma.br.

Artigo recebido em março de 2021 e aceito para publicação em maio de 2021.

Keywords: Public management. Right to the city. Black social movement. Ethnic-racial relations.

RÉSUMÉ: Cet article, basé sur une recherche bibliographique, cherche à réfléchir sur la gestion publique et le droit à la ville au Brésil, en se référant à la question raciale. À cette fin, nous problématisons la façon dont l'État a traité la gestion des villes au Brésil et comment cette action a affecté la population noire. Enfin, nous identifions, mettons en évidence et analysons les formes que la gestion publique urbaine a prises au cours des dernières décennies et les relations et actions de l'État et du mouvement noir dans la constitution de politiques publiques pour la promotion de l'égalité raciale et l'insertion sociale de la communauté noire dans les villes.

Mots-clés: Gestion publique. Droit à la ville. Mouvement social noir. Les relations ethno-raciales.

INTRODUÇÃO

No processo de formação do Capitalismo e de sua reprodução, aparecem resultados que se tornam marcas desse sistema, quais sejam: a exploração, a desigualdade social e o pauperismo. Com efeito, no mesmo processo de acumulação e reprodução do capital temos a produção da miséria e das formas de exploração. Marx (2013), em suas análises, evidencia que a formação do Capitalismo e o processo de acumulação de capital têm sua gênese balizada pela violência, desigualdade e muita exploração.

Pobreza, desigualdade e racismo estão absolutamente vinculados ao processo de constituição e reprodução do capital. Essas formas de exploração e opressão constroem-se, a partir do tráfico de escravizados na África, da colonização na América e se sedimenta com a Revolução industrial, após processos de expulsão dos camponeses de suas terras e formação de um exército industrial de reserva, não por acaso, fenômenos históricos essenciais do sistema capitalista. Marx (2013), por isso mesmo, não tinha dúvida ao associar o processo de acumulação primitiva de capital à carnificina da escravização de indígenas e da população negra, do colonialismo, da produção da miséria entre os camponeses e trabalhadores europeus, bem como da exploração do trabalho de mulheres e crianças.

Entendemos, também, na esteira dos autores marxistas que refletem sobre a questão urbana, que os problemas sociais manifestados na cidade são produtos históricos e que tanto o espaço urbano; quanto os problemas urbanos são decorrentes das relações de produção e estrutura de poder da sociedade capitalista. Isso não significa que negligenciamos os aspectos culturais e subjetivos na produção e reprodução do urbano e dos problemas da cidade.

Diante dessas assertivas, pensando a realidade brasileira, constatamos que a constituição do Capitalismo e seus impactos na formação da pobreza e da desigualdade, bem como a questão social, não podem ser analisados sem a conexão nevrálgica das relações de classe e raça.

Pensando a formação da sociedade brasileira, Oliveira (1999, p. 58, grifo nosso) garante que:

[...] é um processo complexo de violência, proibição da fala, mais modernamente privatização do público, interpretado por alguns com a categoria de patrimonialismo, revolução pelo alto, e incompatibilidade radical entre dominação burguesa e democracia; em resumo, de anulação da política, do

dissenso, do desentendimento [...]. É óbvio que **sua base estrutural constituiu-se com o escravismo**, o qual resume todo o anterior.

A promoção de políticas públicas e sua vinculação com as relações étnico-raciais na sociedade capitalista, portanto, devem ser pensadas sob o ponto de vista de sua historicidade. No Brasil, em específico, não se pode pensar a classe trabalhadora, a pobreza e a desigualdade social sem refletir sobre o lugar ocupado pela população negra ao longo da história, principalmente quando por mais de 300 anos essa população foi a principal força de trabalho na formação do país. Por meio da escravização, milhões de africanos e seus descendentes foram trazidos ao Brasil e se constituíram em mão-de-obra de diferentes setores na economia brasileira: agricultura, comércio, artesanato, indústrias, entre outros, bem como se tornaram os principais moradores das periferias e dos espaços segregados das grandes cidades (CUNHA JÚNIOR; RAMOS, 2007; FARIAS *et al.*, 2006; ROLNIK, 1989; MOURA, 1988).

Após a abolição oficial da escravidão em 13 de maio de 1888, essa população foi empurrada, por meio de inúmeros mecanismos, inclusive estatais, à marginalidade, ao subemprego e a diversas formas de exploração e opressão, sobretudo nas cidades. Não obstante, a população negra organizou inúmeras formas de resistência que tem sua referência emblemática, no meio urbano, com a formação do movimento social negro no século XX.

A gestão pública, a partir da intervenção do Estado, no pós-abolição e por quase toda a República até os nossos dias, não apenas assegurou a reprodução da marginalidade e miséria da população negra com medidas objetivas como o encarceramento em massa, a proibição das manifestações culturais e a expulsão das zonas centrais das cidades; como, principalmente, não promoveu políticas públicas com recorte étnico-racial, em virtude do racismo que está entranhado em nossas instituições e mentalidade e, também, do mito da democracia racial que reforça a tese que os problemas étnico-raciais no Brasil são de caráter secundário em relação aos demais fatores sociais e econômicos. Desta forma, ainda prevalece um **racismo institucional**³ que se manifesta de forma indireta nas instituições sociais e formas de gestão pública dissimulando práticas de discriminação sob a luz da igualdade jurídica de direitos.

Por essas razões, nosso objetivo neste artigo é refletir e debater sobre a gestão pública e o direito à cidade na perspectiva étnico-racial, destacando as relações, ações e omissões do Estado e do movimento negro na promoção de políticas públicas que garantam à população negra sua inserção nas cidades de forma a garantir uma existência digna. Sendo assim, caracterizamos a gestão pública do urbano nas cidades contemporâneas e as relações estabelecidas entre o Estado e o movimento negro na constituição de políticas públicas de promoção da igualdade racial que combata a marginalidade endêmica na qual é atingida a população negra no Brasil.

Segundo Giovanni (2017) a gestão envolve algumas dimensões interpenetradas, quais sejam: as dimensões cognitiva, administrativa, de participação e simbólica. Isto implica que para o Estado intervir, por meio da gestão pública, em alguma política social é necessário ter um conhecimento sobre a área que pretende atingir, por exemplo, a partir de pesquisas e saber social produzidos por órgãos como o IPEA, IBGE, entre outros. Essa dimensão do saber tem relação com a capacidade física de intervenção, isto é, um conjunto de condições institucionais, materiais e de recursos humanos que permitem planejamento e execução da gestão num sentido mais contemporâneo, distante dos preceitos técnicos e meramente administrativos. Isso envolve, evidentemente, a participação de diferentes agentes na execução e gestão pública. Ao incorporar as demandas da sociedade, a gestão pública deve ter a capacidade de ouvir a sociedade civil, no sentido de uma gestão democrática. Para

tanto, a dimensão simbólica é fundamental, pois envolve a análise socioantropológica, as ideologias, enfim, os valores envolvidos na constituição da política e da gestão.

Sendo assim, a gestão pública além da capacidade de obter conhecimento técnico, deve estar apto a responder uma multiplicidade de demandas que advém da sociedade civil organizada. Nessa direção, a gestão pública tem uma dimensão política que obriga o gestor a fazer escolhas dentro de um universo de consensos e conflitos postos pela disputa política, envolvendo diversos segmentos da sociedade. Por essa razão, prossegue Giovanni (2017), uma boa gestão se caracteriza pelas práticas administrativas, o planejamento e a capacidade de implementação, mas, sobretudo pela sensibilidade política e social.

No caso das relações étnico-raciais, a gestão pública deve não apenas ter conhecimento sobre o impacto do racismo na desigualdade social brasileira e na configuração do urbano, mas também dos pleitos e questões postas pelo movimento negro. Nesse sentido, será que o Estado – por meio da gestão das cidades – tem pensado as desigualdades étnico-raciais no meio urbano e intervindo no sentido de mitigá-las? A gestão pública tem ouvido o movimento negro e suas demandas quando se trata do direito à cidade? Como tem se estabelecido as relações entre Estado e movimento negro? As políticas públicas para o combate à desigualdade racial executadas pelo Estado se inserem nesse conjunto de condições para uma boa gestão pública, quando pensamos especificamente a questão étnico-racial?

Não pretendemos, neste texto, responder exaustivamente essas questões, mas elencar alguns elementos que demarcam que o Estado, nas últimas décadas, tem buscado contemplar as demandas da população negra e do movimento negro organizado, porém ressaltar que ainda existem muitas *contradições e insuficiências* na gestão pública quando se trata das relações étnico-raciais e o direito à cidade.

GESTÃO PÚBLICA E QUESTÃO RACIAL NAS CIDADES BRASILEIRAS

Essa contradição advém do fato de que se o Estado – nas últimas décadas – *ouviu* as demandas do movimento negro e de outros segmentos organizados no que refere as políticas sociais e o direito à cidade, por outro lado, exerceu sua função primordial de contribuir para a acumulação do capital e favorecimento das classes dominantes. No Brasil, isso ficou bem claro nos últimos governos como podemos perceber na fala de Giovanni (2017, p. 376-377):

[...] em todos os governos pós-redemocratização começou-se a trilhar o que eu chamo de *liberalismo temperado*, no sentido de que a ação do Estado sempre proporcionou e priorizou o desenvolvimento do capital, mas deixou de lado políticas sociais que poderiam ter feito maior integração social, melhor distribuição de renda, igualdade civis, etc.

Como bem destacam Santana e Souza (2012), a gestão quando se trata das cidades tem assumido uma feição empresarial, buscando facilitar a acumulação capitalista e a competição mercadológica. *O planejamento estratégico* das cidades tem servido, na maioria das vezes, para imprimir a marca do mercado na gestão pública.

Na conjuntura atual de domínio da competitividade neoliberal capitalista e domínio das potências imperialistas, a cidade tomou lugar central sob a ótica do planejamento empresarial. A cidade só tem sentido – via planejamento estratégico – se der respostas

eficientes aos desafios da globalização. Por essa via, tem ocorrido *agentrification* do meio urbano, ou seja, um processo de elitização das cidades que promovem exclusões, numa aliança inovadora entre cultura e capital (ARANTES, 2002).

Com efeito, seguindo os argumentos desta autora, surge a *cidade-emprego* com estratégia cultural mercadológica. A cultura e o espetáculo que nos anos 1960 tiveram a cidade como palco e foram utilizados para as manifestações dos direitos civis dos negros, a resistência, os atos contra as guerras, as festas populares; a partir dos anos 1970 tornaram-se formas de espetáculos como controle social. O discurso, entretanto, era de construção de uma *cidade comunidade*, na qual se celebrava a diversidade étnica e a reconstrução urbana. Nas entrelinhas, o que estava em jogo era neutralizar os protestos negros e os movimentos de resistência progressistas, ao mesmo tempo em que buscavam viabilizar investimentos e garantir “*A fabricação de consensos* em torno do crescimento a qualquer preço – a essência mesmo de toda a localização – torna-se a peça chave de uma situação de mobilização competitiva permanente para a batalha de soma zero com as cidades concorrentes” (ARANTES, 2002, p. 27, *italico da autora*).

A cidade devia, nessa direção, ser orientada no sentido da otimização do mercado.

Rentabilidade e patrimônio arquitetônico-cultural se dão as mãos, nesse processo de *revalorização urbana* – sempre, evidentemente, em nome de um alegado civismo (como contestar?...). E para entrar neste universo dos negócios, a senha mais prestigiosa – a que ponto chegamos! (de sofisticação?) – é a Cultura. Essa a nova grife do mundo *fashion*, da sociedade afluente dos altos serviços a que todos aspiram (ARANTES, 2002, p. 31, destaques da autora).

Revitalização, rentabilidade, revalorização, requalificação, entre outras retóricas não conseguem, todavia, encobrir o sentido de domínio e reconquista das cidades pelas classes dominantes. Uma cidade completamente e estrategicamente planejada seria, nesse sentido, uma cidade absolutamente gentrificada. Essa gentrificação⁴ teve sua sustentação numa aliança funcional entre capital, mídia e burocracia pública. Nessa união, a proteção às classes dominantes, a falta de disciplinamento dos especuladores e a cultura como principal mote de negócios tornaram-se características desse *continuum* de dominação urbana.

Para além dos fatores essenciais da constituição de uma cidade – terra, trabalho e capital – continua explicando Arantes (2002, p. 34, *italico da autora*), se fortaleceram mecanismos simbólicos de dominação: a manipulação da linguagem de exclusão e habitação (a estética da cidade); da questão do crescimento e promessa de empregos e, por fim, a combinação de mercado e orgulho cívico. “Pois é esta *simbiose de imagem e produto* que caracteriza a cidade-empresa-cultural [...]”. A cidade negócio – *um pensamento único das cidades* – cria uma imagem de cidade-empresa organizada e eficiente que deve ser replicada nos enclaves da periferia.

Em verdade, o gerenciamento empresarial das cidades modernas cria *enclaves fortificados* (falaremos deles mais a frente) que marginalizam os mais pobres e, no caso da realidade brasileira, fortalecem e reproduzem mecanismos de preconceito e discriminação vinculados à questão étnico-racial. Utilizadas como forma de dominação e/ou resistência a cultura e a etnicidade tornaram-se temas centrais à lógica capitalista contemporânea e de construção de modelos de *cidade negócio* no fim do século XX e primeiras décadas do século XXI.

Bizelli e Alves (2008, p. 281, grifo nosso) deixam claro que:

[...] o planejamento do território urbano, no Brasil, nasceu totalmente subsidiário do planejamento econômico estatal, representando uma ferramenta autoritária, centralizada e tecnocrática de atendimento seletivo das demandas cidadãs. [...], o controle sobre o território foi exercido para expulsar as populações mais pobres para áreas sem condições de habitabilidade. A fotografia de nossas cidades revela a situação descrita. **Seu resultado social é a violência estrutural que envolve o viver na cidade.**

As cidades têm convivido com toda a sorte de problemas – saneamento básico, transporte, habitação, violência, entre outros – que afetam principalmente os habitantes das periferias, favelas e bairros segregados. Conforme Santana e Souza (2012) os próprios moradores dessas áreas empobrecidas acabam sendo culpados pela violência e problemas ambientais das cidades. Além de atingidos brutalmente pelas formas de desigualdade social no meio urbano, ainda são responsabilizados como produtores desses problemas.

E quando pensamos referenciados na questão étnico-racial compreendemos que esses problemas atingem substancialmente a população negra. Essa interpretação é reforçada pela análise de Caldeira (2000, p. 27, grifo nosso), pois, “O medo e a fala do crime não apenas produzem certos tipos de interpretações e explicações, habitualmente simplistas e estereotipadas, **como também organizam a paisagem urbana e o espaço público**”. Isto é, institui não apenas preconceitos e imagens negativas, mas aloca lugares de segregação, colabora para a privatização dos espaços públicos que buscam afastar as pessoas ou grupos considerados indesejados, marginais e transgressores da normalidade. “Essas narrativas e práticas impõem separações, constroem muros, delineiam e encerram espaços, estabelecem distâncias, segregam, diferenciam, impõem proibições, multiplicam regras de exclusão e evitação, e restringem movimentos [...]” (CALDEIRA, 2000, p. 28).

Essas manifestações de preconceito e discriminação que atingem principalmente a população negra ampliam a tensão, em forma de violência, e são marca da forte urbanização das cidades brasileiras que vivem um processo de *descoletivização* (CAIAFA, 1994) onde os espaços públicos são cada vez mais escassos e proibitivos aos segmentos menos abastados e, em seus lugares, erguem-se “**enclaves fortificados**” (CALDEIRA, 2000) como os clubes privativos, *shopping centers*, condomínios fechados, etc. protegidos por aparelhos eletrônicos, vigias armados e outros equipamentos e meios necessários para manter afastadas as classes subalternas. Como problematizam Santana e Souza (2012) é preciso pensar as possibilidades efetivas dos governos em desenvolverem e concretizarem a dimensão pública do direito à cidade.

Quando cotejamos com a perspectiva étnico-racial e as análises de pesquisadores nessa área, compreendemos o quão distante nos encontramos do direito à cidade para os diversos segmentos da sociedade. As cidades brasileiras passam por um processo onde se delineia um padrão de segregação urbana e social marcado pela privatização dos espaços públicos (CALDEIRA, 2000) e, também, da gestão pública das cidades (SANTANA; SOUZA, 2012; ARANTES, 2002; SOUZA, 2015).

Em São Luís do Maranhão, por exemplo, a privatização dos espaços públicos e a proliferação dos “enclaves fortificados” foram percebidas pelos integrantes do movimento hip-hop como podemos averiguar na letra de *rap* do grupo maranhense “Gíria Vermelha”⁵⁵ intitulada “Ninguém nasce bandido” que assim está escrita:

[...] É fácil transformar um anjo em águia mortalha/
Me jogue na miséria, me dê acesso as armas.
Que eu vou sobrevoar teu **feudo eletrocutado**/
Sabotar o teu castelo, legal tudo filmado.
Ninguém nasce bandido eu sou filho do sistema,
Sou fogo então queima, perante mim trema [...].
(grifo nosso).

Essa música considera duas questões fundamentais que estamos problematizando: a segregação urbana e a formação dos “enclaves fortificados”. Nota-se um confronto entre classes sociais espacialmente segregados e que são atingidas de forma diferente, mas combinada pelos problemas da cidade e da gestão pública do meio urbano. Um grupo que não tem nada a perder, pois vive na miséria, e outro grupo que habita num “**feudo eletrocutado**”, ou seja, um território vigiado por câmeras e apartado dos supostos marginais. Há um nítido conflito entre os despossuídos e a elite luxuosamente protegida.

Aqui cabe uma reflexão sobre a violência e o papel que a gestão pública tem exercido nesse aspecto. Alguns autores no Brasil têm proposto pensar a violência nas cidades não apenas como um fenômeno de criminalidade, relacionada a roubos e assassinatos, por exemplo. Estão refletindo sobre a violência em seus múltiplos aspectos, vinculados a questões como segregação urbana, desigualdade social, publicização do medo, ordenamento social, racismo e sua institucionalidade. Neste caso, salientamos o aumento da violência policial, aparelho repressor do Estado, que tem cometido inúmeros atos abusivos e que tem constituído a principal política pública do enfrentamento à violência nas grandes cidades. Ou seja, a gestão pública de combate a violência na cidade tem se manifestado prioritariamente por meio do exercício da força do Estado.

Para se compreender o crescimento da violência, é necessário considerar tanto o colapso das instituições da ordem (polícia, judiciário) [...], quanto da **crecente adoção, tanto por agentes do Estado** quanto por civis, de medidas extralegais e privadas para enfrentar o crime (CALDEIRA, 2000, p. 101, destaque nosso).

No contexto do neoliberalismo, onde se procura mercadorizar todos os setores, a situação tem piorado bastante, pois a ineficiência da gestão pública no urbano tem proporcionado o surgimento e proliferação da segurança privada, substituindo o controle do Estado sobre o monopólio do uso da força.

O resultado tem sido cada vez mais o sucateamento da segurança pública e o aumento dos mecanismos privados de proteção. Num contexto marcado por profundas desigualdades sociais, permeadas por discriminação de raça, a ineficiência na gestão pública do Estado, a violência policial e o aumento das empresas particulares de segurança aprofundam a segregação urbana e social que resultam num maior tensionamento da violência e desigualdades.

Os que se encontram no interior dos **enclaves fortificados**(condomínios fechados, clubes privativos, *shopping centers*, etc.) ao mesmo tempo, que procuram espaços de proteção, também buscam formas de se afastarem daqueles considerados criminosos, especialmente a juventude negra e periférica, e por isso a segregação e a discriminação são revitalizadas. Conforme afirma Caldeira (2000, p. 2004):

Com a difusão da segurança privada, a discriminação contra os pobres pelas forças de ‘segurança’ é dobrada. Por um lado, eles continuam a sofrer os abusos da polícia. Por outro, como os ricos optam por viver, trabalhar e consumir em enclaves fortificados usando os novos serviços de segurança privada para manter os pobres e todos os ‘indesejáveis’ de fora, os pobres tornam-se vítimas das novas formas de vigilância, controle, desrespeito e humilhação. Numa sociedade altamente desigual, a segurança privada irá apenas servir para aprofundar essa desigualdade.

O Estado, que deveria garantir segurança pública e impedir formas de discriminação, tem se afastado dessas questões, principalmente no contexto do neoliberalismo, deixando-a a cargo das empresas privadas e com isso, também, contribui, com suas políticas e gestão ou a ausência delas, para o aumento da violência. Desse modo,

[...] a relação entre Estado e sociedade passa a se refletir na produção do urbano em termos de disputa por território e pela alocação de equipamentos e serviços e se expressa, dentre outros processos, por meio da formação de parcerias público-privadas, da subordinação da política urbana à lógica do mercado imobiliário e da privatização dos serviços públicos (SANTANA; SOUZA, 2012, p. 2001).

Como sugere Berman (2003) – a partir da experiência norte-americana – desde os anos 1960, as grandes cidades do mundo sofreram intervenções em sua paisagem urbana que potencializaram os problemas enfrentados pela parcela da população negra. Conforme este autor, iniciava-se o domínio do “**mundo da via expressa**”, pois, “O dinheiro e a energia foram canalizados para as novas auto-estradas e para o vasto sistema de parques industriais, *shopping centers* e cidades-dormitório que as rodovias estavam inaugurando” (BERMAN, 2003, p. 357). Por outro lado, continua Berman (2003), milhões de pessoas negras e hispânicas que convergiam para as cidades sofreram as consequências dessas mudanças. Desempregadas e extremamente pobres, essas pessoas viviam sem perspectivas e esperança.

Como indicam Santana e Souza (2012) a mudança na função do Estado que se configura a partir dos anos 1970, com a crise do *Welfare state*, pressupõe a constituição de duas balizas, a partir de um novo ideário político: a relação custo/benefício da gestão estatal e o aumento crescente das demandas por gestão democrática na esfera pública. Nesses casos, no primeiro aspecto existe o compromisso da gestão pública com a racionalidade técnica, a noção fiscalista e a transferência das funções estatais para outros segmentos da sociedade, como acabamos de analisar, parágrafos acima, quando se trata da violência e segurança pública nas cidades e, no segundo aspecto, a gestão pública se depara com a necessidade de introduzir formas de gestão democrática que incorpore as demandas dos grupos organizados e quebre a rigidez burocrática. Isso evidentemente não se faz sem contradições, tentativas de cooptação e abandono das funções públicas do Estado. Para reforçar essa análise, dizem Santana e Souza (2012, p. 205):

No governo das cidades brasileiras, simultaneamente segregadas, segmentadas, polarizadas, violentas e poluídas, confrontam-se modos de apropriação, domínio e usos do espaço mediante lutas, disputas e negociações, incluindo-se as que propõem o direito à urbanidade, à justiça ambiental e à vida em cidades sustentáveis.

Com efeito, como refletem autoras, as ações da gestão pública para o urbano têm sido ineficientes em garantir a sustentabilidade e a dimensão pública das cidades.

O DIREITO À CIDADE, O MOVIMENTO NEGRO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO BRASIL

O direito à cidade, para as classes subalternizadas, em especial a população negra encontra-se francamente fragilizada, pois tem prevalecido um tipo de cidade marcada pela competitividade e mercado. E isso não é qualquer coisa, pois como demonstram Bizelli e Alves (2008, p. 2 ipea 53) “A vida humana desenvolve-se na Cidade: fenômeno, ícone e fotografia da sociedade capitalista industrial e pós-industrial que estamos criando”. Portanto, uma sociedade democrática passa pelo direito à cidade com todas as suas grandezas materiais e culturais, envolvendo não apenas as relações produtivas, mas os saberes, a religiosidade e outras manifestações da cultura. É possível assim, compreender a sociedade brasileira a partir do entendimento da gestão pública no sentido da intervenção e regulação do território urbano que se materializou ao longo da história por meio do planejamento estatal, do planejamento urbano e do planejamento estratégico participativo.

Desde a Era Vargas (já no início dos anos 1930), com diferentes especificidades históricas e de acordo com a conjuntura, dizem estes autores, que podemos delinear com mais clareza as relações entre planejamento, construção do Estado, intervenção no território urbano e políticas sociais. Evidencia-se que este processo acaba resultando numa política urbana, principalmente durante o regime militar, fortemente marcada pela segregação espacial e social.

Souza (2015) destaca a amplitude de nossos problemas urbanos e enfatiza a deficiência da justiça social na cidade. O Planejamento urbano de viés conservador busca adaptar a cidade ao capitalismo industrial e isso resulta numa gestão da cidade que se acomoda aos interesses do mercado. O *planejamento de facilitação* – que os neoliberais na era pós-fordista preferem chamar de *gestão*, como observa o autor, dando um caráter mais imediatista ao planejamento urbano – representaria uma etapa da *mercadofilia*, ou seja, um planejamento que não apenas se adapta ao mercado, mas que o incentiva, oferecendo vantagens que vão desde isenções tributárias a concessão de terrenos.

Em outro sentido, a Constituição de 1988 buscará quebrar um pouco a concentração de poderes e o modelo hierarquizado de conceber o território urbano, na proporção que traz como prerrogativa a participação popular na elaboração dos Planos diretores que buscaram ordenar e controlar o território e a propriedade no meio urbano. A luta dos movimentos sociais que tinham como foco garantir instrumentos de controle e gestão das cidades de forma mais democrática conseguiram com a aprovação do Estatuto das Cidades – Lei n. 10.257/2001) dar um passo importante nessa discussão.

Diversos autores têm se debruçado sobre a importância e os limites deste Estatuto na garantia efetiva do direito à cidade. Rolnik (2001), por exemplo, diz que o Estatuto, a par de suas contradições, oferece às cidades um conjunto *inovador* de instrumentos de intervenção sobre seus *territórios*, além de uma nova concepção de planejamento e gestão urbanos. As inovações podem ser resumidas nos seguintes pontos: proporciona novos instrumentos de natureza urbanística que induzem as formas de uso e ocupação do solo; garante uma nova estratégia de gestão democrática (participação direta) e amplia as possibilidades de regularização das posses urbanas.

Além disso, destacam outros autores⁶ a lei foi construída com base nas experiências de política urbana, habitacional, regularização fundiária e participação popular empreendidas durante a década de 1990 nas cidades brasileiras; o Estatuto garante os instrumentos para o poder público enfrentar os problemas de desigualdade social e territorial no meio urbano; pretende garantir o direito às cidades sustentáveis, gestão democrática da cidade, retenção da especulação imobiliária, regularização fundiária e propriedade urbana atenta a sua função social. Em certo sentido, representou um avanço com relação à política urbana desde a constituição de 1988, na medida em que regulamentou e complementou esta constituição. O Estatuto ainda teria a possibilidade de aproximar a sociedade civil das discussões sobre desenvolvimento urbano e da realidade do município, bem como representa um processo de consolidação do *direito à cidade* em forma de lei.

Entretanto, apesar dos avanços, o Estatuto também foi objeto de considerações críticas, pois como diz Guimarães (2015) existe um descompasso entre a sofisticação jurídica do estatuto da cidade e a realidade concreta, no sentido de que há uma contradição entre os objetivos propostos de função social da propriedade e função social da cidade e o direito à propriedade na sociedade capitalista. Villaça (2012, p. 3) reforça essa tese ao afirmar, por exemplo, que

O artigo 2 do Estatuto da Cidade tem nada menos que 16 itens que procuram definir o que se entende por “função social da cidade e da propriedade urbana”. Trata-se de um conceito fundamental e, por isso, deveria ser tratado na Constituição. Essa longa listagem, além de se assemelhar a um mau compêndio de urbanismo, contém diretrizes gerais inúteis, abstratas, acadêmicas e que não guardam qualquer relação com a nossa realidade social. É um bom exemplo do detalhamento falso, perigoso e ilusoriamente necessário

Em relação aos limites do Estatuto da cidade, Vainer (2011) afirma que existe uma contradição entre o postulado no Estatuto da cidade e a nova concepção de cidade e de planejamento urbano – o que ele chama de *cidade de exceção* – que se materializa nos planejamentos estratégicos das cidades e que configuram uma cidade de negócios, cidade-empresa pautados na flexibilização e eficiência empresarial. Portanto, a negação da cidade enquanto espaço de política.

Nessas contradições do Estatuto da Cidade e da política de gestão pública das cidades fica evidente, conforme caracteriza Amanajás e Klug (2018, p. 30, grifo nosso) que:

No Brasil, o reconhecimento legal e institucional do direito à cidade contrasta com a realidade urbana cotidiana de negação de direitos; em especial, aos “invisíveis” ao processo de planejamento e produção do espaço urbano. **Fatores como gênero, raça, idade, etnicidade e renda distribuem desigualmente os ônus e os benefícios da urbanização entre os indivíduos no território**

Nesse sentido, na contemporaneidade o debate em torno do direito à cidade deve incorporar as opressões de raça, gênero e sexualidade. Porém, não existe no Estatuto da Cidade (BRASIL, 2008) um tratamento sobre essas questões. O Estatuto trata a cidade como se fosse um espaço de vivências homogêneas onde as relações étnico-raciais, o racismo e a discriminação não alocassem espaços diferenciados e desiguais.

O Estatuto da cidade, em verdade, faz parte de uma trajetória histórica no qual o direito à cidade e a gestão democrática tem sido colocados como pontos nevrálgicos para se viver com justiça social nas grandes metrópoles e aglomerados urbanos. Como destacam Cerqueira, Marques e Zinet (2017, p. 01):

Há 50 anos, Henri Lefebvre utilizava pela primeira vez a expressão “direito à cidade”. A intenção não era a ideia de um direito real, mas de uma consigna de luta dos trabalhadores. Ao longo dos anos, o direito à cidade foi se consolidando em cartas, leis, constituições e tratados internacionais, apesar de sempre existir, desde as indagações do autor pioneiro, o debate sobre se esse direito poderia e deveria se institucionalizar. No âmbito da legislação internacional, o direito à cidade se concretiza como parte dos direitos humanos, com destaque para a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, firmada no Fórum Social das Américas (Quito, 2004), no Fórum Mundial Urbano (Barcelona, 2004) e no V Fórum Social Mundial (Porto Alegre, 2005) e que define o direito à cidade como “um direito coletivo de todas as pessoas que moram na cidade, a seu usufruto equitativo dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social”.

Por essa razão, o debate em torno do direito à cidade deve envolver o acesso hierarquizado e desigual que as classes oprimidas e exploradas vivenciam, como também, o espaço privilegiado de reprodução das opressões que o meio citadino oferece. Por outro lado, é preciso entender que existe uma relação intrínseca os movimentos sociais de combate as opressões e a luta por uma cidade sem preconceitos e discriminações. Isso significa que, se por um lado a cidade é palco de reprodução de formas de dominação e opressão, é também arena para a luta dos movimentos de combate a estas opressões (CERQUEIRA; MARQUES; ZINET, 2017).

Na contemporaneidade, ressalta Iamamoto (2001), a produção e reprodução das desigualdades e da pobreza assumem contornos e expressões diferenciadas, a partir de seus contextos históricos específicos. Dessa forma, a permanência e expansão dos fatores históricos que proporcionaram o surgimento da questão social – pobreza, desigualdade e luta de classes – somam-se a outras expressões oriundas na nova ordem capitalista mundial, marcada pela financeirização e globalização da economia capitalista, mas também das mediações de gênero, relações étnico-raciais e regionais que caracterizam a luta da classe trabalhadora na contemporaneidade. É por essa razão que “Nosso mundo, e nossa vida, vêm sendo moldados pelas tendências conflitantes da globalização e da identidade” (CASTELLS, 1999, p. 17).

A globalização e o neoliberalismo têm fortalecido e ampliado a miséria, a catástrofe ambiental, as desigualdades sociais e étnico-raciais, a violência urbana e diversos tipos de intolerância. Esse contexto histórico, portanto, tem imputado uma série de limites às políticas públicas de modo geral e, especificamente, as que tratam das relações étnico-raciais.

Nesse contexto, temos a intensificação do debate em torno das questões étnico-raciais, especialmente nos centros urbanos. O Brasil vive no limiar do século XXI grandes transformações, nos mais diversos campos, resultando em processos de marginalização e ampliação de práticas racistas e discriminatórias, principalmente, no contexto das contradições desencadeadas pelo processo de globalização. A pauta das relações étnico-raciais assume centralidade e ocupa um importante espaço de debate nas aproximações

entre Estado e movimento negro com o objetivo de formular políticas públicas que superem a universalidade da questão social e apontem, também, para as especificidades e historicidades da condição racial brasileira.

A promoção da igualdade para a população negra, entretanto, só será completa numa articulação entre as demandas de classe e as especificidades da questão racial. Não concebemos a separação entre os problemas de classe e as questões étnico-raciais, pois, estão plenamente articuladas, ou seja, a melhoria das condições de vida da população negra passa necessariamente pelo desenvolvimento social das condições de vida de toda a população brasileira, mas isso só será possível levando em consideração as especificidades da questão étnico-racial.

No entanto, decorrem desse cenário, duas questões centrais: a ampliação das desigualdades sociais e da miséria, por um lado; e, por outro lado, das lutas, organização e resistência da classe trabalhadora no mundo do trabalho, do acesso aos direitos sociais e na afirmação de suas reivindicações da diversidade étnico-racial, de gênero, de cidadania e outras formas específicas que se manifesta a luta da classe trabalhadora.

Não por acaso a luta da população negra contra a desigualdade étnico-racial é uma luta contra as formas de desigualdade social, pois as várias ações e atitudes que foram e são empreendidas, individual ou coletivamente no enfrentamento ao racismo, a discriminação e o preconceito, eram e são também exigência de direitos sociais como educação, saúde, moradia, lazer, entre outros. É por essa razão que as diferentes expressões do movimento negro em suas especificidades têm gênese na luta contra o sistema escravista, mas avança para a contemporaneidade capitalista (MOURA, 1994).

Sendo assim, o movimento negro tem proposto uma série de medidas a fim de garantir o combate às desigualdades raciais no campo da educação, do mercado de trabalho e da cultura, bem como incluir o racismo e a discriminação como critérios para se pensar a democracia e a igualdade. Segundo Gomes (2012, p. 23):

O Movimento Negro é o protagonista central que conseguiu dar maior visibilidade ao racismo e sua dinâmica de apagamento no conjunto da sociedade, ao mito da democracia racial, demandando a implicação do Estado para a efetivação da paridade de direitos sociais.

Nessa direção, em acordo com Jaccoud (2008), entender o conceito de **racismo institucional** é de suma importância para desvelar os meios de produção e reprodução das desigualdades étnico-raciais, em especial na gestão pública, pois existem formas de discriminação que estão para além do indivíduo e agem nas instituições sociais, na burocracia do Estado e nas formas como elas atuam e elencam seus critérios de seleção e oferta de serviços e benefícios.

Em razão dos elementos expostos, as políticas públicas de cunho exclusivamente social passaram a ser questionadas por intelectuais ligados à causa étnico-racial e movimentos sociais negros. Theodoro (2008, p. 177) aponta que:

[...] as políticas de cunho universalista de proteção social e de transferência de renda têm um papel importante na redução da pobreza, mas limitado no combate à desigualdade racial. Só com a adoção de políticas específicas – valorativas, de cotas nas universidades, de combate ao racismo institucional e de ampliação dos espaços para os negros no mercado de trabalho – é que se logrará reverter o quadro de iniquidade racial.

Em razão da mobilização dos movimentos negros, por exemplo, algumas conquistas foram viabilizadas como o artigo 4, inciso VIII, da Constituição de 1988 impondo à República brasileira a promoção do bem social, devendo eliminar discriminações de origem, raça, sexo, idade e outras formas discriminatórias e o artigo 5, inciso XLII, que define a prática de racismo como crime inafiançável e imprescritível.

Em termos de institucionalização da gestão pública no combate a desigualdade racial, foi no governo Lula que se criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR) em 2003 e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD, no ano de 2004. Esses órgãos fazem parte de um amplo debate e pressão do movimento negro no Brasil, bem como das ações do governo brasileiro em consonância com os acordos assinados na III Conferência de Combate Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e todas as formas Correlatas de Discriminação ocorrida no ano de 2001 na cidade de Durban – África do Sul, a denominada Conferência de Durban.

Nesta conferência o Brasil tornou-se signatário da Declaração de Durban que indicava que os países deveriam adotar medidas positivas de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância, bem como proporcionar a implementação de políticas públicas de caráter específico visando garantir a participação igualitária dos segmentos populacionais discriminados por conta de sua condição étnico-racial. Dessa forma, as políticas dos Estados signatários deveriam garantir a participação desses grupos nas instituições educacionais, garantir condições de trabalho, participação em partidos políticos, no parlamento e em instituições judiciais e administrativas.

Em 2013, a presidenta Dilma Rousseff assinou o Decreto no 8.136/2013, que regulamentava o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR). Em 2010 foi instituída a Lei nº 12.288 criando o Estatuto da Igualdade Racial, outro marco fundamental de acordo com alguns movimentos negros, que garantiria:

[...] a efetivação da igualdade de oportunidades; a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos; e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Com isso há um fortalecimento das ações afirmativas com o objetivo de inserir de forma igualitária a população negra na sociedade brasileira, somando-se à estrutura coordenada dessa política, a Seppir (SILVA, TIBILE, 2012, p. 110).

A aprovação da Lei de Cotas nas Instituições de Ensino Superior (Lei 12.711/12) e a Lei de Cotas para negros em Concurso Público Federal (Lei 12.990/14) fazem parte desse bojo de ações do governo federal que visam empreender uma política de promoção da igualdade racial e são consideradas por muitos intelectuais e entidades vinculados a diversos movimentos negros como fundamentais na direção dessa igualdade.

Entretanto, muitas são as dificuldades enfrentadas para a materialização da intervenção do Estado, diante do recorte da temática étnico-racial nas políticas públicas: o caráter residual dessas políticas, com poucos investimentos e fragmentação dos programas e ações; ausência de uma base conceitual para a formulação dos programas e ações que consiste, por parte do Estado, em entender as determinantes do racismo para mudar a mentalidade; a insuficiente interconexão entre as desigualdades étnico-raciais e as desigualdades sociais e o racismo institucional que promove a desigualdade étnico-racial por meio da oferta hierarquizada dos serviços, benefícios e oportunidades (THEODORO, 2008).

Fazendo análise de conjuntura do Brasil e levando em consideração o período entre os anos de 2013 e 2014 o relatório do IPEA (2015) destacou, por exemplo, as inúmeras formas de intensificação do racismo nas cidades que envolveram as medidas de higienização racial e social para a copa do mundo de futebol e as olimpíadas do Rio de Janeiro, com destaque para a questão urbana – a chamada **arquitetura do medo** – da subjetividade paranoica e do racismo institucional que reforçam a segregação social, racial e espacial da população negra em pleno século XXI, como demonstraram os casos de proibição dos rolezinhos⁷, a ocupação de inúmeros morros, favelas e bairros periféricos pelas forças militares nas cidades onde ocorreriam os grandes eventos esportivos, o aumento dos linchamentos, do encarceramento e das mortes produzidas pelas forças Policiais e a intolerância religiosa. Conforme relatório:

Num contexto de arrefecimento dos conflitos raciais, do incremento da exposição pública dos racismos de sempre, o mito da democracia racial se reconfigura em duas direções: de um lado, o crescimento do racismo institucional permite que a ideia de um país onde haja racismo sem racistas ganhe expressão; de outro, os fatos aqui narrados vão na contramão do elogio aparente à participação da raça na construção da sociedade brasileira. Trata-se, na prática, de uma retomada da perspectiva negativa em relação à participação do negro na sociedade, resposta ao avanço marginal da negritude nos espaços antes exclusivos dos brancos. Esta perspectiva desnuda a construção do nacional que se ancora na necessidade de absorver e integrar os negros sem contaminar a imagem de uma nacionalidade ocidental branca [...]. Para tanto, o nacional se serve de políticas de segurança pública e privada que isolam, fragmentam, incriminam e exterminam negros em massa, sob os auspícios da própria lei (IPEA, 2015, p. 445).

Por essa razão, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2015) destacou que a gestão pública, por meio de políticas de promoção étnico-racial no Brasil são sempre de difícil implementação em virtude do aumento do racismo e da intolerância no século XXI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Historicamente a desigualdade étnico-racial vem sendo elencada com um dos principais fatores que fundamenta a desigualdade social no Brasil. Órgãos e institutos de pesquisa como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos socioeconômicos (Dieese) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), além de outros, tem divulgado pesquisas que comprovam a hierarquia social existente entre o segmento branco da população brasileira e os não-brancos, em vários setores dos direitos sociais como trabalho, saúde, educação, moradia, transporte, saneamento básico, etc.

Pensar o direito à cidade e, por conseguinte, a questão social e a pobreza no Brasil não são possíveis sem levar em conta as raízes escravistas e as relações raciais contemporâneas de nossa formação. O Brasil é um país grandioso em natureza e cultura, entretanto, essa riqueza não apenas é insuficientemente distribuída, como também os diferentes grupos são alocados espacialmente, restando a população negra, via de regra, a discriminação e a marginalidade nos centros urbanos.

Se, por um lado, temos a defesa de que é necessário inserir as cidades na competição global capitalista, via plano estratégico, manifestando o interesse hegemônico dos órgãos de dominação – mesmo que o discurso seja de autonomia política – como fizeram Castell e Borja (1996, p. 155) ao sinalizarem que *as cidades devem responder a cinco tipos de objetivos: nova base econômica, infraestrutura urbana, qualidade de vida, integração social e governabilidade* para poderem competir na economia global e garantir o *mínimo* – e, esse conceito não é por acaso – de bem-estar.

Por outro lado, temo outras propostas como a de Sousa (2015) que diz ser necessário *mudar a cidade* por meio de uma modernização que se assente num planejamento urbano crítico, na sustentabilidade ecológica, humanizando as cidades e garantindo a gestão pública do urbano. Para tanto, a presença dos movimentos sociais de diversas matizes (etnicidade, gênero, ecologia, urbanos etc.) e a politização das cidades são elementos importantes. Por essas razões e para uma perspectiva socialmente crítica do planejamento e gestão do urbano, Souza (2015) aponta alguns elementos essenciais: valorização crítica das dimensões política e técnico-científica do planejamento e da gestão; Exame dos instrumentos de que dispõe o planejamento e a gestão urbanos no sentido de reavaliar ou mesmo subverter a finalidade dos mesmos; Crítica da racionalidade instrumental usualmente utilizada para dominar, manipular e cooptar; Reflexão sobre expressões normalmente utilizadas em planejamento como *participação popular e autonomia*; Contextualização do planejamento em termos teóricos trazendo à baila a discussão sobre desenvolvimento (econômico, humano, social, urbano) já que se trata da finalidade, por excelência, do planejamento e gestão urbanos.

No mesmo sentido, Vainer (2001) propõe que a cidade deve ser disputada pela capacidade que ela tem de ser origem e depositaria de mecanismos de poder, apropriação de recurso, afirmação de legitimidades, identidades, valores simbólicos e capacidade de reproduzir a exploração e a dominação capitalista. Pensando numa luta *transescalar* que supere a antinomia local X global, requer como objetivos: a redução das desigualdades e melhoria das condições de vida dos(as) trabalhadores(as); avanço nas formas de organização e luta populares e enfraquecimento das classes dominantes. Tudo isso, deve resultar em uma *revolução urbana permanente*.

Entretanto, como vimos, enquanto os intelectuais, os movimentos sociais e, sobretudo o Estado não reconhecer a existência do racismo entranhado em nossas instituições e no corpo burocrático estatal para tomarem medidas concretas no sentido de combatê-lo, a gestão estatal e as políticas públicas terão ainda pouca efetividade quando pensadas em relação à população negra e o seu direito à cidade.

NOTAS

3 “A concepção institucional significou um importante avanço teórico no que concerne ao estudo das relações raciais. Sob esta perspectiva, o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições [**portanto, da gestão pública**], que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça” (ALMEIDA, 2018, p. 29, a dedução e o destaque são nossos)

4 “[...] gentrificação é uma resposta específica da máquina urbana de crescimento numa conjuntura histórica marcada pela desindustrialização e conseqüente desinvestimento de

áreas urbanas significativas, a terceirização crescente das cidades, a precarização da força de trabalho remanescente e sobretudo a presença desestabilizadora de uma *underclass* fora do mercado” (ARANTES, 2002, p.31)

5 O grupo “Gíria Vermelha” é um grupo de *rap* pertencente ao movimento hip-hop organizado “Quilombo Urbano”. A música “Ninguém nasce bandido” não foi gravada em nenhum CD profissional, mas foi distribuída via CD Demo (Demonstração) e veiculada em rádios comunitárias.

6 SAULE JR (2001); SOUZA (2004)

7 Caracterizou-se pelo passeio de jovens negros e pobres, organizados em grupos, pelos *shoppings centers* das principais cidades brasileiras.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte/MG: Letramento, 2018. (Coleção Feminismos Plurais)

AMANAJÁS, R.; KLUG, L. Direito à cidade, cidades para todos e estrutura sociocultural urbana. *In*: COSTA, M. A.; MAGALHÃES, M. T. Q.; FAVARÃO, C. B. (orgs.). **A nova agenda urbana e o Brasil: insumos para sua construção e desafios a sua implementação.** Brasília: Ipea, 2018

ARANTES, O. B. F. Uma estratégia fatal: a cultura nas novas gestões urbanas. *In*: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos.** 3. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2002.

BERMAN, M. **Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade.** Tradução de Carlos Felipe Moisés, Ana Maria L. Ioriatti. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

BIZELLI, José Luís; ALVES, José Xaides. PLANEJAMENTO ESTATAL, GESTÃO PARTICIPATIVA E REGULAÇÃO DO TERRITÓRIO URBANO. *In*: GUEDES, Álvaro; FONSECA, Francisco (Orgs). **Controle Social da Administração Pública: cenário, avanços e dilemas no Brasil.** São Paulo: Cultura Acadêmica; Oficina Municipal; Rio de Janeiro: FGV, 2008.

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Cidade.** 3. ed. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

CAIAFA, J. Espaço tempo urbano: cidades, território e conduta. *In*: CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (org.). **Tecendo saberes: jornada de pesquisadores em ciências Humanas.** Rio de Janeiro: UFRJ, 1994.

CALDEIRA, T. P. do R. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo.** São Paulo: Ed. 34: Edusp, 2000.

CASTELLS, M. **O poder da identidade.** São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 2.

CASTELLS, M.; BORJA, J. As cidades como atores políticos. **Novos Estudos.** São Paulo: Cebrap, n. 45, p. 152-166, 1996.

CERQUEIRA, J. T.; MARQUES, H. D.; ZINET, L. C.. **Direito à cidade e grupos oprimidos: de quem são as ruas?** 2017. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/12/05/direito-cidade-e-grupos-oprimidos-de-quem-sao-as-ruas/>. Acesso em: 20 jan. 2019.

CUNHA JÚNIOR, H.; RAMOS, M. E. R. (orgs.). **Espaço urbano e afrodescendência: estudo da espacialidade negra urbana para o debate das políticas públicas.** Fortaleza: Edições UFC, 2007.

- FARIAS, J. B. *et al.* (orgs.). **Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX**. São Paulo: Alameda Editorial, 2006.
- GIOVANNI, G. Di. Poder político e gestão pública: questões e debates contemporâneos. Entrevista especial concedida a Maria Carmelita Yazbek. **Revista de Políticas Públicas**, v. 21, n. 21, 2017.
- GOMES, N. L. **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da lei nº 10.639/03**. Brasília: MEC: UNESCO, 2012.
- GUIMARAES, M. C. R. Os movimentos sociais e a luta pelo direito à cidade no Brasil contemporâneo. **Serv. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 721-745, dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000400721&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 jan. 2019.
- IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis**. Brasília: APEPSS, ano 2, n. 3, jan./jul. 2001.
- IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Igualdade Racial. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**, Brasília, n. 23, 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_23_14072015.pdf. Acesso em: 15 jan. 2019.
- JACCOUD, L. O combate ao racismo e à desigualdade: o desafio das políticas públicas de promoção da igualdade racial. *In*: THEODORO, M. (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: IPEA, 2008.
- MARX, K. **O capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MOURA, C. **História do negro brasileiro**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1994.
- MOURA, C. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo, 1988
- OLIVEIRA, F. de. Privatização do Público, destituição da fala e anulação da política: o totalitarismo neoliberal. *In*: OLIVEIRA, F. de; PAOLI, M. C. (orgs.). **Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global**. Petrópolis, RJ: Vozes; Brasília: NEDIC, 1999.
- ROLNIK, R. Estatuto da cidade: instrumento para as cidades que sonham crescer com justiça e beleza. *In*: SAULE JÚNIOR, N.; ROLNIK, R. **Estatuto da cidade: novos horizontes para a reforma urbana**. São Paulo, Pólis, 2001. (Cadernos Pólis, 4).
- ROLNIK, R. Territórios negros nas cidades brasileiras: etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro. **Revista de Estudos Afro-Asiáticos**, Rio de Janeiro: CEAA, Universidade Cândido Mendes, n. 17, p. 1-17, 1989.
- SANTANA, R. N. do N.; SOUSA, S. de M. P. S. Gestão pública e racionalidade administrativa: sobre gestão ambiental urbana no Brasil. **Argumentum**, Vitória/ES, v. 4, n. 2, p. 188-207, jul./dez. 2012.
- SAULE JÚNIOR, N. Estatuto da cidade: instrumento de reforma urbana. *In*: SAULE JÚNIOR, N.; ROLNIK, R. **Estatuto da cidade: novos horizontes para a reforma urbana**. São Paulo: Pólis, 2001. (Cadernos Pólis, 4)
- SILVA, F. J. R. da; TIBILE, J. O movimento negro como agente ativo na construção de políticas de igualdade racial. *In*: RIBEIRO, M. (org.). **As políticas de igualdade racial: reflexões e perspectivas**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2012.
- SOUZA, M. L. de. **A cidade, o seu estatuto e sua gestão democrática**. 2004 Disponível em: www.nuped.geografia.ufrj.br/textos/acidadeoseuestatutogestao.pdf. Acesso em: 18 jan. 2019.

SOUZA, M. L. de. **Mudar a cidade**: uma introdução crítica ao planejamento e gestão urbanos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2015.

THEODORO, M. À guisa de conclusão: o difícil debate da questão racial e das políticas públicas de combate à desigualdade e à discriminação racial no Brasil. *In*: THEODORO, M. (org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**: 120 anos após a abolição. Brasília: IPEA, 2008.

VAINER, C. **Cidade de exceção**: reflexões a partir do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://br.boell.org/pt-br/2011/08/10/cidade-de-excecao-reflexoes-partir-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 10 jan. 2019.

VAINER, C. As escalas de poder e o poder das escalas: o que pode o poder local? **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro: UFRJ/IPPUR, ano 15, n. 2, ago./dez. 2001.

VILLAÇA, F. Estatuto da cidade: para que serve? **Carta Maior**, 2012. Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Estatuto-da-cidade-para-que-serve-%25D%250A/4/26206>. Acesso em: 10 jan. 2019.